

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Belém- PA, 22 de dezembro de 2021.

Contratação de **auditoria das demonstrações financeiras** do projeto “Market transparency and law enforcement for conserving the Amazon forest”.

Código de Referência: **Auditoria Norad 2021_006/2021**

1. Contexto e Justificativa

O Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imazon é uma instituição não governamental sem fins lucrativos com sede em Belém, cuja missão é promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia brasileira por meio de estudos, apoio à formulação de políticas públicas, disseminação ampla de informações e formação profissional, está situado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1698, Edifício Zion Business, 11º andar, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, Belém, Pará, Brasil.

Em 2021, o Imazon recebeu da The Norwegian Agency for Development Cooperation - NORAD, um subsídio para o período de 2021-2025 para execução do projeto BRA-2049 BRA-21/0004 “Market transparency and law enforcement for conserving the Amazon forest”. Neste projeto, o Imazon atua como beneficiário direto que recebe os recursos e repassa para as instituições parceiras: Amigos da Terra – ADT, Associação O Eco e ao Instituto Centro de Vida – ICV, conforme orçamento aprovado pelo Norad.

O INSTITUTO torna público que fará realizar **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**, que convida a apresentar propostas para prover os seguintes serviços de auditoria, conforme indicado no **item 2** deste instrumento.

2. Objeto

A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras do projeto “Market transparency and law enforcement for conserving the Amazon forest”, referente ao período de janeiro a dezembro 2021 (ano 1), dos recursos executados pelo Imazon e pelos parceiros Associação O Eco (Rio de Janeiro-RJ), Instituto Centro de Vida – ICV (Alta Floresta -MT), Instituto Democracia e Sustentabilidade - IDS (São Paulo-SP), Instituto Talanoa (Rio de Janeiro- RJ), e O Mundo que Queremos – OMQQ (São Paulo-SP), em conformidade com as especificações do Anexo 1 da presente.

3. Perfil do consultor

- Empresa de auditoria certificada
- Experiência e comprovação em auditoria de projetos no padrão ISA 800 ou 805.

4. Período de vigência

07/03 a 31/05/2022.

5. Calendário proposto para visita de campo

O ECO, ICV, IDS, Talanoa e o OMQQ: 21/03 a 08/04/2022.

Imazon: 11 a 15/04/2020.

6. Produtos

- Relatório de auditoria das demonstrações financeiras do projeto de acordo com o padrão ISA 800 ou 805 (português e inglês). Data de entrega: 16/05/2022.
- Carta de recomendações (português e inglês). Data de entrega: 16/05/2022.

7. Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser estruturada em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e em língua portuguesa. Nesta deverão estar incluídos todos os custos para realização do serviço, impostos e tradução do relatório e carta de recomendação para língua inglesa.

7.2 – A proposta comercial e a declaração que consta no Anexo 2 poderão ser entregues em uma via original no endereço da sede do Imazon (**até às 18:00**) ou poderá ser enviada por e-mail até **29/12/2021 para: compras@imazon.org.br**, com o assunto ***Edital: TDR_006/2021– Auditoria Norad 2021.***

8. Processo de seleção e divulgação do resultado

8.1 - A seleção será baseada nas análises da proposta financeira, comprovação de experiência e avaliação de produtos similares anteriores elaborados pela empresa. Apresentação da pessoa jurídica e indicação de trabalhos dessa natureza já realizados pela empresa.

8.2 - Comprovações das experiências descritas podem ser solicitadas durante o processo de seleção.

8.3 - O resultado será divulgado por e-mail para as empresas proponentes após 1(um) dia útil findo o prazo deste edital.

9. Contrato e Condições de Pagamento

Decorrido o prazo de seleção e divulgação do resultado desta Carta Convite, o Imazon celebrará contrato com a proponente vencedora estabelecendo as condições de pagamento e entrega do(s) produto (s).

10. Disposições Gerais

Esclarecimentos relativos a presente Carta Convite e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras do Imazon, no endereço citado no preâmbulo desta Carta Convite ou através do telefone (0**91) 3182-4000, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

11. Anexo da Carta Convite

Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

- i) Anexo 1 – Regras Contratuais – Condições Específicas Auditoria
- ii) Anexo 2 – Declaração

Anexo 1 – Regras Contratuais Condições Gerais Auditoria

- d) An updated **implementation plan and budget** covering the period from January to December shall be submitted to Norad by 15 November each year. The implementation plan and budget shall include the content listed in article 1 of the General Conditions. The Department for Civil Society and the Private Sector's standard formats shall be used.
 - e) The organisation wide **annual report and audit report** of the Grant Recipient shall be submitted to Norad for information by 31 July each year. If the auditor submits a management letter (matters for governance attention) this shall be attached to the audit report.
 - f) A **final report** for the Support Period shall be submitted to Norad no later than six months after the end of the Support Period. The final report shall include the content listed in article 4 of the General Conditions. The Department for Civil Society and the Private Sector's reporting format shall be used.
- 6.2 If the Grant Recipient is unable to meet the deadlines set out above, Norad shall be informed in writing immediately.
- 6.3 All implementation plans, budgets and reports shall be approved in writing by Norad unless otherwise agreed by the Parties.
- 6.4 In addition to submitting the reports listed above to Norad, the Grant Recipient shall by 1 August each year make public a description of its efforts to combat financial irregularities in its operations and of any closed cases of financial irregularities that the Grant Recipient has been involved in during the previous year. The description may be publicised either by publication of a separate report or in the Grant Recipient's general annual report. The information shall be made public in such a way that whistle-blowers are not exposed and that individuals associated with cases of financial irregularities are ensured the necessary protection.

7 AUDIT

- 7.1 The annual financial statements of the Project shall be audited in accordance with International Standards of Auditing (ISA). The auditor shall comply with all ISAs relevant to the audit, ref. ISA 200 (Overall objectives of the independent auditor and the conduct of an audit in accordance with international standards on auditing), paragraphs 18 and 20. Of particular relevance is ISA 240, (the Auditor's responsibility to Consider Fraud and Error in an Audit of Financial Statements), ISA 800 ("Special considerations- Audits of financial Statements prepared in accordance with special purpose frameworks") and ISA 805 ("Special Considerations-Audits of single financial statements and specific elements, accounts or items of a financial statement") Additional requirements applicable to the auditor and the audit report are included in article 5 of the General Conditions.
- 7.2 The Grant Recipient is responsible for submitting the audit report to Norad within the deadline indicated in article 6 of the Specific Conditions.

8 FORMAL MEETINGS

- 8.1 The Parties shall hold formal meetings if/when requested by Norad. The meetings shall be chaired by Norad.



- b) income from all sources, including bank interest. Norad's contribution shall be specified;
 - c) expenses charged/capitalised in the relevant reporting period;
 - d) expenses charged/capitalised from start-up of the Project to the end of the reporting period;
 - e) unused funds as per the reporting date;
 - f) overhead/indirect costs to be covered by the Grant in accordance with article 4 of the Specific Conditions;
 - g) balance sheet, when required in accordance with the accounting principles applied;
 - h) explanatory notes including a description of the accounting policies used and any other explanatory material necessary for transparent financial reporting of the Project.
- 3.3 Deviations from the approved budget shall be highlighted with information about both nominal amounts and percentage of each deviation. The Grant Recipient shall include a written explanation of any deviations amounting to more than 10% from a budget line.

4 FINAL REPORT

- 4.1 The final report to be submitted in accordance with the Specific Conditions shall describe the results achieved by the Project during the Support Period. The report shall be set up in a way that allows for a direct comparison with the Application, and shall be signed by an authorised representative of the Grant Recipient.
- 4.2 The final report shall, as a minimum, include:
- a) the items listed for the progress reports described in article 2 of the General Conditions, covering the entire Support Period;
 - b) an assessment of the Project's effect on society (Impact);
 - c) a description of the main lessons learned from the Project;
 - d) an assessment of the sustainability of the achieved results by the Project.

5 AUDIT

- 5.1 If an audit of the Project's financial statements is required pursuant to the Specific Conditions, the audit shall be carried out by an independent chartered/certified or state-authorised public accountant (auditor).
- 5.2 Norad reserves the right to approve the auditor, and may require that the auditor shall be replaced if Norad finds that the auditor has not performed satisfactorily or if there is any doubt as to the auditor's independence or professional standards.
- 5.3 The auditor shall form an opinion on whether the Project's financial statements fairly reflect the financial position of the Project and whether they are prepared, in all material respects, in accordance with the applicable financial reporting framework, namely:
- a) the accounting principles followed by the Grant Recipient and;
 - b) the requirements of article 3 clause 2 of the General Conditions.
- 5.4 The auditor shall report in accordance with the applicable audit standards, as agreed in the Specific Conditions.
- 5.5 The audit report shall include:
- a) the Project name and agreement number;
 - b) identification of the Project's total expenses and total income;
 - c) the subject of the audit;

- d) the financial reporting framework applied;
 - e) the auditing standards applied;
 - f) a statement that the auditor has obtained reasonable assurance about whether the financial statements as a whole are free from material misstatement;
 - g) the auditor's opinion.
- 5.6 In addition to the Project's audit report, the auditor shall submit a management letter (matters for governance attention), which shall contain any findings made during the audit of the Project. It shall also list any measures that have been taken as a result of previous audits and whether such measures have been adequate to deal with reported shortcomings.
- 5.7 If any findings have been reported in the Project's management letter, the Grant Recipient shall prepare a response including an action plan to be submitted to Norad together with the management letter.
- 5.8 The costs of the audit of the Project's financial statements shall be included in the Project's budget.
- 5.9 The audit requirements stated in this Agreement are applicable for the total Grant, including any part of the Grant that has been transferred to a cooperating partner.
- 5.10 The auditor of the Project's consolidated financial statement is responsible for the direction, supervision and performance of the audit of any part of the Grant that has been transferred to a cooperating partner. The auditor shall assure itself that those performing the audit for cooperating partners have the appropriate qualifications, that the audit is in compliance with professional standards, and that the audit report is appropriate under the circumstances.
- 5.11 The auditor of the Project's consolidated financial statement shall express an opinion on whether the statement is prepared, in all material respects, in accordance with the requirements of this Agreement. To this end, the auditor shall obtain sufficient appropriate audit evidence regarding the financial statements of the cooperating partner and the consolidation process.

6 CONTROL MEASURES

- 6.1 Representatives of Norad and the Norwegian Auditor General may at all times carry out independent reviews, audits, field visits or evaluations or other control measures related to the Project. The objective of such control measures may be i.a to verify that the Grant has been used in accordance with the Agreement or to evaluate the achievement of results.
- 6.2 The Grant Recipient shall facilitate such control measures by providing all information and documentation necessary to carry out the relevant initiative, as well as ensuring unrestricted access to any premises, records, goods and documents requested.
- 6.3 The representatives of Norad and the Norwegian Auditor General shall also have access to the Grant Recipient's auditor and the auditor's assessments of all information pertaining to the Grant Recipient and the Project. The Grant Recipient shall release the auditor from any confidentiality obligations in order to facilitate such access.
- 6.4 The rights and obligations of this article 6 shall remain in force for 5 years following expiry or termination of the Agreement, whichever occurs later.

Anexo 2

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, listados abaixo:

- a) Estar em processo de falência ou em liquidação; ter seus negócios administrada pelos tribunais; entrar em um acordo com credores; suspender as atividades empresariais; for objeto de processos relativos a tais assuntos ou em qualquer situação análoga resultante de um processo semelhante, previsto na legislação ou regulamentação nacionais.
- b) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados de delito concernente à sua conduta profissional através de decisão já transitado em julgado;
- c) Empresa tiver sido culpada de improbidade profissional grave.
- d) Empresa não tiver cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições sociais ou de impostos, em conformidade com as disposições legais.
- e) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados por fraude, corrupção, envolvimento em organização criminosa ou lavagem de dinheiro através de decisão já transitado em julgado;
- f) Empresa fizer uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado e/ou se praticarem discriminação e/ou não respeitarem o direito à liberdade de associação e o direito de organizar e participar em negociações coletivas conforme as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- g) Empresa, ou seus representantes legais, tenham descumprido as obrigações decorrentes da LGPD e GDPR, ou tiverem sido penalizados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Belém, _____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante:
Identidade nº
CPF nº